LEI MUNICIPAL Nº 0385, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

(Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo)

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE PISO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE PEDRA LAVRADA – PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme estabelecido pelo art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial dos servidores públicos pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo Municipal de Pedra Lavrada – PB será reajustado em 7,5% (sete e meio por cento), conforme as disposições do Decreto Federal n° 12.342, de 30 de dezembro de 2024, sendo o salário mínimo atualizado para R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2° - Uma vez aplicado o percentual de aumento, fica assegurado o valor de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) como o menor valor de vencimento dos servidores efetivos.

Art. 3º - Os valores dos respectivos cargos/funções e salários dos servidores do Quadro de Pessoal com provimentos Efetivos e Comissionados passam a vigorar, de acordo com os ANEXOS I e II desta lei.

Art. 4º - Os valores estabelecidos nos ANEXOS I e II são referentes a carga horária de 30 horas semanais, podendo ser acrescido uma gratificação não superior a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento deste Poder legislativo, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 6º - Revogam-se as demais disposições contrárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada, em 17 de janeiro de 2025.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA – PB

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO (R$)
01	AGENTE SEGURANÇA	EFETIVO	CE1	1.518,00
02	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	CE1	1.518,00
01	MOTORISTA	EFETIVO	CE1	1.518,00

- Reajuste de acordo com o aumento do salário mínimo, correspondente ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA – PB

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO	SIMBO-LOGIA	SALÁRIO (R$)	REPRESENTA-ÇÃO
01	TESOUREIRO	COMISSIONADO	CC1	2.200,00	Até 50 %
01	SECRETÁRIO	COMISSIONADO	CC2	1.586,93	Até 50 %
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	COMISSIONADO	CC1	2.200,00	Até 50 %
01	PROCURADOR JURÍDICO	COMISSIONADO	CC3	3.000,00	Até 50 %
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA II	COMISSIONADO	CC2	1.586,93	Até 50 %

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20250117020236**
Título	LEI MUNICIPAL Nº 0385/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - ESTABELECE PISO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE PEDRA LAVRADA – PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	17/01/2025 14:05
Data/hora autorização	17/01/2025 14:05
Data de circulação	20/01/2025
Diário Oficial	Edição nº 02084, data 20/01/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 20/01/2025 — Edição 02084. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250117020236&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 21:41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250117020236**, intitulada **LEI MUNICIPAL Nº 0385/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - ESTABELECE PISO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE PEDRA LAVRADA – PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 17/01/2025 14:05 | **Autorização:** 17/01/2025 14:05 | **Circulação:** 20/01/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 02084, 20/01/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> A Lei Municipal nº 385, de 17 de janeiro de 2025, estabelece o piso salarial do quadro efetivo e comissionado do Poder Legislativo de Pedra Lavrada-PB, reajustando os vencimentos dos servidores efetivos em 7,5%, conforme o Decreto Federal nº 12.342/2024, fixando o salário mínimo em R$ 1.518,00, que passa a ser o menor vencimento dos efetivos. Os valores dos cargos efetivos e comissionados constam nos Anexos I e II, com carga horária de 30 horas semanais, podendo ser acrescida gratificação de até 50% dos vencimentos. As despesas correm por conta do orçamento do Legislativo, e a lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250117020236&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 21:42